GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

FONPLATA
Banco de Desenvolvimento

SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
	A – GERAL
1.	**Definições**
1.1 (c)	O Contratado é: Nome: Petrocon Construtora de Obras Ltda. Endereço: Av. Doutor Ezuel Portes, n°18.439, Santa Felicidade, Cascavel/PR, 85.803-490 Nome do(s) Representante(s) Autorizado(s): Omar Luiz Scanagatta e Nara Terezinha Scanagatta Galletto
1.1(d)	O Contratante é Nome: **Município de Cascavel** Endereço: Rua Paraná, n° 5.000 Nome do Representante Autorizado: **Renato Silva**
1.1 (h)	A Data de Início das Obras será contada a partir do recebimento/aceite da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado (sendo que a OS não poderá ser emitida antes da Nota Empenho).
1.1 (i)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 270 (Duzentos e setenta) dias. O prazo de vigência do contrato é de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias.
1.1 (u)	Em substituição ao gerente de contrato será nomeada, por meio de portaria emitida pela secretaria requisitante, a equipe de fiscalização, que atuará de acordo com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal N° 17.872/2023, conforme nominada no subitem 4.2. **Fiscalização** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput), observado o disposto no Decreto Municipal n° 17.872/2023. **Fiscalização Técnica** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133,

726-V

	de 2021, art. 117, §1º); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. **Fiscalização Administrativa** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. **Gestor do Contrato** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

	administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
1.1(v)	O local de execução: No município de Cascavel/PR, nos seguintes endereços: O local da execução dos Serviços será na Rua Aparício Domingues da Silva, no Bairro Guarujá, entre a Rua das Violetas a Rua Aparecida dos Portos.
1.1 (z)	Obras: **Implantação e Pavimentação de Vias Urbanas na Rua Aparício Domingues da Silva**
1.1 (dd)	O Período de Correção dos Defeitos é: de 90 (noventa) dias.
1.1 (mm)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.
2.3	**Interpretação** Os seguintes documentos também integram o Contrato: - Termo de Referência e anexos.
4.1	**Recursos das Decisões do Gerente** A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Prefeito Sr. Renato Silva. Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Setor de Protocolo do Paço Municipal (Centro Administrativo José Silvério de Oliveira) – andar térreo, localizado na Rua Paraná nº. 5.000, Cascavel/PR– CEP 85810-011 – Tel: (45) 3321-2300.
4.2	**Decisões do Gerente do Contrato** Em substituição ao gerente de contrato será nomeada, por meio de 09 emitida pela secretaria requisitante, a equipe de fiscalização, que atuará de acordo com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal N° 17.872/2023: Conforme Portaria nº 6326/2026 - SESOP, ficam designados os profissionais: - Kennedy Machado Desprinda, matrícula: 29.461-1, Gestor do Contrato; - Leonardo Trentin Gabriel, matrícula: 36.834-1, Gestor do Contrato Suplente; - José augusto Soares da Silva, matrícula: 34.834-1, Fiscal Administrativo; - Aramis Franklin Zaror, matícula: 35.775-01, Fiscal de Obra; - Marcos Roberto de Almeida, matrícula: 10.915-01, Fiscal de Obra Suplente.
6.4	**Comunicação** **Endereço para Comunicação** 6.4 Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues ou enviados a Secretaria requisitante e/ou secretaria responsável pela fiscalização. Para tanto deverão ser observadas as obrigações pertinentes à LGPD:

727-V

	6.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 6.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 6.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 6.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 6.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 6.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 6.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 6.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 6.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 6.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 6.4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 6.4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 6.4.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
7.1	**Subcontratação** Será permitida a subcontratação de parte dos serviços Nesta obra será permitido a terceirização dos serviços de pavimentação como: Fresagem, sinalização viária (definitiva), iluminação pública e rede de distribuição

<table>
<tr><td></td><td>de energia, por serem realizados por empresas especializadas.
O Percentual destes serviços representa 19,39% da obra.</td></tr>
<tr><td>8.1</td><td>Outros Contratados
Outros Contratados são: NÃO APLICÁVEL, conforme informado no item 11 do Estudo Técnico Preliminar</td></tr>
<tr><td>9.1</td><td>Pessoal
O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras:
<table>
<tr><th rowspan="2">Nº DE ORDEM</th><th rowspan="2">NOME</th><th rowspan="2">FUNÇÃO</th><th colspan="2">CÓDIGOS</th></tr>
<tr><th>VINCULAÇÃO (I)</th><th>REGIME (II)</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Antonio Cezar Biancato</td><td>Responsável técnico Engenheiro Civil</td><td>Empregado CLT</td><td>Tempo Integral com dedicação exclusiva</td></tr>
</table>
Poderá ser substituído o responsável técnico indicado, por outro de mesma experiência.</td></tr>
<tr><td>13.1.1</td><td>Seguro
No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica correspondente a solidez das obras conforme previsão no art. 618 do Código Civil Brasileiro, as seguintes coberturas adicionais de:
(a) despesas extraordinárias: 5% (cinco por cento);
(b) despesas de desentulho: 5% (cinco por cento);
(c) equipamentos utilizados na obra: 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento);
(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100% (cem por cento); e
(e) responsabilidade civil geral/cruzada: 12,12% (doze vírgula doze por cento).
O Prazo para o fornecimento do seguro é de: dentro de 15 dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.</td></tr>
<tr><td>14.1</td><td>Relatório de Inspeção ao Local das Obras
O Relatório de Inspeção ao Local das Obras deverá ser entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias após assinatura do Contrato. Este relatório deverá ser aprovado pela fiscalização da obra para posterior emissão da Ordem de Serviço.
O Relatório de Inspeção deverá ser detalhado e conter informações sobre o local e a área que ficará englobada pelo canteiro de obras.</td></tr>
<tr><td>15</td><td>Obrigações do Contratante
(g) Auxiliar o Contratado na obtenção de permissão, licenças e aprovações necessárias ao andamento das Obras;
(v) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</td></tr>
<tr><td>16.1</td><td>Obrigações do Contratado</td></tr>
</table>

728 V

	Além do disposto no Item 16.1 Condições Gerais do Contrato - CGC, aplicam-se também as cláusulas a seguir transcritas: 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas; 2. Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4. Alocar empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados para prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, legislação, especificações deste Termo de Referência e descritas em sua proposta; 5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. 8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; 10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos,

	bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; 12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato; 14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado; 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015; 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei 14.133/25021 art. 116, parágrafo único); 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 22. É de total responsabilidade da empresa licitante comparar os documentos técnicos entre si (projetos, planilha orçamentária e memoriais descritivos), julgando e indagando o que for necessário para a apresentação da proposta, visto que o não conhecimento dos documentos não se apresenta como motivo para a não execução dos serviços a serem realizados nas unidades. 23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

729-V

	24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; 25. Manter os empregados nos horários predeterminados quando a Contratante solicitar; 26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá; 27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço; 28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 31. Instruir os seus empregados, quando couber, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante; 32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação; 33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade; 34. A Contratada deverá contar com profissional(is) habilitado(s) à realização da execução, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, responsável(is) pelo acompanhamento da execução, com acervo técnico mínimo exigido. 35. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa, que atenda o acervo técnico exigido neste Termo de Referência; 36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º. 6.496/77 e 12.378/2010); 37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; 38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em

	relação ao cronograma previsto; 39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; 40. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas; 41. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto e as especificações contidas no memorial descritivo, deverão ser refeitos pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante; 42. A empresa deverá apresentar seus funcionários (assim como terceirizados) devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos executados em altura na obra, conforme recomendações e exigências da NR–35 e NR–18; 43. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados; 44. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e ou danificadas no transcorrer dos trabalhos; 45. Caberá à contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da administração municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel/local das obras; 46. Após conclusão dos serviços, quando couber, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra. 47. A Contratada deverá responsabilizar–se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados. 48. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços. 49. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes. 50. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

730

	51. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante; 52. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; 53. Assegurar à CONTRATANTE: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 54. Assegurar à CONTRATANTE: Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis; 55. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos; 57. No caso de execução de obra: 57.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima; 57.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; 57.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato; 57.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos

	encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; 57.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato; 57.6 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; 57.7 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018. 57.8 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 57.9 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006. 57.10 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. 57.11 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. 58. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente; 59. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 59.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 59.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido

731-V

	pelo IBAMA, quando tal inserição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 59.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; 59.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos: 60.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 60.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 60.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros; 60.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; 60.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; 60.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 60.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; 60.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de

	Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 61 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 61.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; 61.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata; 61.3 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra. 61.4. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
16.4	**(a) Medidas de Controle Ambiental e Social:** 1. A Empreiteira Contratada deverá executar as Obras de acordo com o Relatório de Avaliação Ambiental - RAA do Programa, executando as Medidas de Controle Ambiental e Social previstas no mesmo. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras, conforme aplicável: (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno

732-V

	da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades; (g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão do Certificado de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e consequente retenção da garantia de execução; (h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; (i) elaborar e aprovar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e (j) contar com técnico(s) devidamente habilitado(s), especialista(s) em meio ambiente e área social, para o acompanhamento da execução da obra, o(s) qual(is) deverá(ão) atender aos requisitos e às exigências ambientais e sociais advindas da execução obra. O PGAS (Plano de Gestão Ambiental e Social), em caráter preliminar, deverá ser apresentado pelo Contratado até o prazo 15 dias de assinatura do Contrato. (Item 16.5 (a) Seção 7 do Edital). **(b) Licenças, Anotações, Registros etc.** Cabe a Empreiteira Contratada os procedimentos necessários para a obtenção: (a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, ou RRT no CAU; (b) Cadastro Nacional de Obras - CNO (Cadastro Específico do INSS) e ao final das obras a regularização da documentação/baixa das mesmas junto ao INSS; (c) Responsabilizar-se pela obtenção: (i) da renovação das licenças ambientais, autorizações e/ou documento equivalente que vencerem no prazo de vigência do contrato bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos; (ii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; (iii) do Alvará de Construção e Habite-se junto aos órgãos competentes; (d) Solicitar, às suas expensas, ligação e/ou transferência para as contas de água, esgoto e energia para atendimento ao canteiro de obras e arcar com os custos mensais de consumo, como também de solicitação de desligamento e/ou transferência ao final dos trabalhos; (e) Providenciar e aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e o Alvará de Construção junto à prefeitura municipal, e se necessário, alvará

	de demolição; e (f) Outros licenciamentos necessários que a fiscalização do Contratante indicar durante o decorrer da obra. **c) Normas de Segurança e de Saúde:** (i) NR – 04 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho"; (ii) NR – 06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – "Equipamentos de Proteção Individual (EPI)"; (iii)NR – 07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)"; (iv) NR – 08 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – "Edificações"; (v) NR – 09 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – "Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)"; (vi) N r – 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – "Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais".
16.7(a)	**Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)** O PGAS em caráter preliminar deverá ser apresentado pelo Contratado até o prazo 15 dias da assinatura do Contrato.
16.9	**Código de Conduta** O Prazo para apresentação do Código de Conduta é de ***15*** **dias** contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.
17.1	**Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão** O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo **Gerente do Contrato** e **Fiscal(is) de Obra(s)**, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.
21.1	**Posse do Local das Obras** A Data de Posse do Local de Obra é a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
24.5	**Arbitragem** No caso de eventuais conflitos, O Contrato estará sujeito à conciliação, de acordo com os procedimentos legais, devendo ser submetido ao foro da Cidade de Cascavel. Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
B - CONTROLE DE TEMPO	
25.1	**Cronograma de Implementação das Obras** O Contratado deverá submeter, à fiscalização (fiscal de obra), o Cronograma (físico/

	financeiro) revisado para as Obras no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
25.2	O Cronograma (físico/ financeiro) deverá ser atualizado mensalmente, observado o disposto na subcláusula 25.2 das CGC.
25.3	A não apresentação da atualização do Cronograma (físico/ financeiro) implica no impedimento de realização das medições subsequentes.
26	**Alteração da Data Prevista para a Conclusão** Além do disposto no Item 26 do CGC, aplica-se também a cláusula a seguir transcrita: No contrato por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período informado no item 1.1 (i) do DDC, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
	D - CONTROLE DE CUSTOS
36; 37 e 38	Além do disposto nos Itens 36; 37 e 38 do CGC, aplicam-se também as cláusulas a seguir transcritas: - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
40.7	**Medições** **Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados** 40.7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do Contrato, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao **Contratado** para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do Contrato, para efeito de liquidação e pagamento. 40.7.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **Contratado**, de inconsistências verificadas na execução do Contrato ou no instrumento de cobrança. 40.7.3 No âmbito da Administração Municipal as atribuições de gestão e fiscalização de contrato são definidas pelo Decreto nº 17.872/2023.
41	A cláusula 41 das CGC é modificada da seguinte forma: **Pagamentos**

	1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis por igual período, para fins de liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das retenções. 1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de boletim de medição (BM) e da(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) (NF) pela empresa, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, sendo que deverá ser observado pela contratada no encaminhamento de uma Medição ao Contratante, o envio deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Técnico Socio Ambiental da UCP e pelos Fiscais de Execução da Obra, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento e contendo ainda: 1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 1.4 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, havendo fato impeditivo para o pagamento a empresa deverá proceder a regularização; 1.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 1.6 Se identificada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber: 9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

734

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.10 A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízos ao erário.

1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

1.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

Documentação Técnica

a) Capa contendo os dados do Contrato (número e ano do contrato, prazo de execução da obra e de sua vigência, data de início da obra), nome da intervenção, da empresa executora, número, data e período da medição;

b) Síntese dos serviços executados no período;

c) Mapa Pluviométrico;

d) Uma via do Diário de Obra original, referente ao período da medição;

e) Relatório Fotográfico dos Serviços Executados (colorido);

f) Cronograma Físico Financeiro Atualizado;

g) Curva S mensal e acumulada;

h) Resumo da Medição;

i) Boletim de Medição dos Serviços Executados - BM;

j) Memória de cálculo dos serviços medidos no período;

k) Croquis dos serviços executados no período;

l) Croqui da execução das concretagens, por caminhão, evidenciando onde foi lançado o concreto;

m) Plano de concretagem para o mês subsequente, evidenciando quais elementos pretende-se concretar e em qual período;

n) Ensaios de controle tecnológico realizados pela empresa e ensaios de contraprova realizados pelo Município devendo obrigatoriamente estar acompanhados de Laudo Técnico realizado por profissional legalmente habilitado, além da declaração dos fiscais de execução da obra de que os resultados dos ensaios estão de acordo com o previsto no edital (projetos, memoriais, especificações e outros).

o) Certificado de Controle Ambiental emitido pela Técnica Sócio - Ambiental da UCP;

p) Licenças ambientais dos fornecedores e prestadores de serviços da empresa;

q) Projeto de Dosagem do Traço de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para obras que envolvam pavimentação, preliminarmente à execução dos serviços de pavimentação;

r) Demonstrativo da Administração Local da obra, conforme Modelo a ser fornecido pela Fiscalização.

Documentação Financeira, Fiscal e Trabalhista

a) Nota Fiscal, com dados bancários para depósito, atestada pelos responsáveis, conforme Decretos nº 11.445/2013, nº 13.974/2018, n.º 17.872/2023 e suas alterações.

Na Nota Fiscal deverão constar: 1) Número do contrato; 2) Nome do objeto da licitação; 3) Número da matrícula CNO; 4) Número da ART/RRT de execução; 5) Valor referente a material; 6) Valor referente a mão de obra; 7) Valor retido para o INSS; 8) Valor retido devido ao ISSQN; 9) Valor retido devido ao IRRFPJ; 10) Número do(s) empenho(s); 11) Número e período da medição; 12) Dados bancários para depósito (é obrigatório que o CNPJ vencedor da licitação seja o mesmo da conta corrente indicada para depósito);

b) Relação dos funcionários da obra (modelo a ser obtido junto a fiscalização, devendo ser assinada pela empresa e pelos fiscais) e cópia da folha/comprovante de pagamento dos mesmos;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS por matrícula, devidamente quitada;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-GRF), devidamente quitada, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, acompanhado da: Relação de Trabalhadores; Relação de Categorias; Relação de Estabelecimentos; Relação de Tipos de Valor; Relação de Tomadores de Serviço;

2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos documentos constantes no item 1 e dos documentos/comprovantes abaixo relacionados, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:

a) Cadastro do CNPJ;

b) Registro da obra no CREA;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

d) Cópias das RRT/ART's dos responsáveis pela execução, fiscalização da obra e dos responsáveis técnicos da Empresa Supervisora (se houver), devidamente quitadas;

e) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco;

f) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

g) PGRCC - Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devidamente aprovado pelo órgão municipal competente;

h) Alvará de Construção da obra, quando for o caso;

i) Projeto de Implantação do Canteiro aprovado pelo fiscal do contrato;

j) Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras;

k) Plano de Trabalho;

735

	l) Ordem de Serviço; **m)** Cópia do Relatório de Inspeção ao Local das Obras entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias após assinatura do Contrato; **n)** Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS: entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias após assinatura do Contrato; **o)** Declaração de recebimento dos documentos iniciais, exigidos no contrato, emitido e assinado pelo fiscal de execução da obra, a serem entregues pela Contratada, informando que, analisou e aprovou os documentos exigidos no contrato. Esta declaração deverá conter uma lista dos documentos analisados e aprovados. 3 O pagamento da última parcela somente será realizado mediante os documentos elencados no subitem 1 e os elencados abaixo: **a)** Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA); **b)** Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União na qual conste que a certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil no Cartório de Registro de Imóveis; **c)** Baixa da ART/RRT de execução da obra, respectivamente, no CREA/CAU; **d)** Baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO)/Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União na qual conste que a certidão tem por finalidade à averbação da obra de construção civil no Cartório de Registro de Imóveis; **e)** Recebimento provisório e definitivo da obra; **f)** Manuais de operação e manutenção se aplicável; **g)** Desenhos de Como Construído (As Built), que deverá conter o jogo completo do projeto arquitetônico e dos projetos das demais especialidades envolvidas, bem como dos pareceres de consultorias, se houver, contendo todas as anotações de ajustes e/ou alterações ocorridas, devidamente assinadas e assumidas pelos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis pela obra; **h)** Habite-se quando for o caso; **i)** Declaração de Ensaios de Controle Tecnológico: Declaração emitida pela fiscalização da obra, informando que os resultados dos ensaios realizados pela contratada e pelo Município ao longo da execução da obra foram realizados por profissionais legalmente habilitados de acordo com as normas técnicas vigentes, e que tais resultados foram analisados e aprovados pelo fiscal de obra, atestando que tais resultados atenderam as especificações técnicas do projeto/memorial/orçamento.
41.8	**Atraso no Pagamento** A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier a ser confirmada. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal nº 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).
42	**Eventos Passíveis de Compensação** 42.1 (i) **Atraso na liberação de pagamentos antecipados.** Não se aplica.

	42.1(l) **Reequilíbrio econômico-financeiro** reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis na data da contratação como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio e devidamente aprovado pela Administração. o há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
42.1(k)	**Eventos Passíveis de Compensação** **Reequilíbrio econômico-financeiro** reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis na data da contratação como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio e devidamente aprovado pela Administração. o há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
45.1	**Reajuste de Preços** Os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano **contado da data do orçamento *(31/07/2026)*,** conforme Decreto Municipal nº 19956/2025**.** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de um ano contado da data do orçamento, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, segundo a variação do **Índice setorial do DNIT, encontrado no portal do DNIT** ([Link: www.gov.br https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-ferroviario/indice-de-reajustamento-de-obras-portuarias-jul-2022.pdf]). Deverá ser utilizado o Índices de Obras Rodoviárias, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante fórmula que se segue: $Vpr = Pr \times (I_1 - I_0) / I_0$ Onde:

736

	Vpr = valor do reajustamento; Pr = valor a reajustar; I_0 = índice referente ao mês da data do orçamento; I_1 = índice referente ao mês no qual completa interstício de 1 ano em relação à data do orçamento; Caso a execução do Contrato ultrapasse o período de um ano contado da data do orçamento, os coeficientes apresentados passarão a ser aplicados. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
46.1	**Retenções** As retenções previstas no Item 46.1 da Seção 7 do Edital **não se aplicam**.
47.1	**Das Infrações Administrativas e Sanções** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021: 47.1.1 **Por parte do licitante**: i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; ii) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) Deixar de apresentar amostra; e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

	declaração falsa durante a licitação; 47.1.2 **Por parte do contratado:** a) Der causa à inexecução parcial do contrato; b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) De causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
47.2	Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i) **Advertência;** ii) **Multa**: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; iii) **Impedimento de licitar e contratar;** v) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**
47.3	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
47.4	A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
47.5	Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
47.6	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023

737

47.7	Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
47.8	A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
50	**Garantia de Execução do Contrato** A Garantia de Execução do Contrato deverá ser de ***5%*** do Valor do Contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Nº 14.133/2021. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Cascavel, CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07, cobrindo o risco de quebra do contrato. Ocorrendo acréscimo no valor contratado, a contratada fica obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos *5%* do valor pactuado. É dever da CONTRATADA assegurar que a garantia contratual prestada se mantenha vigente até a aceitação definitiva da obra. Determinamos que, se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
51	**Serviços Adicionais** 51.1 É Aplicável serviços adicionais.
51.1	**Inclusão de Novos Serviços** 51.1 Caso durante a execução da obra surjam novos serviços que não constam na planilha de quantidade e preços do Contratado, serão utilizados primeiramente os preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) depois, os preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) - DNIT, e por último, composição de preços unitários elaborada, com preços de mercado, todos referentes ao mês utilizado para elaboração do orçamento base da Obra. 51.2 Este novo preço unitário terá por limite máximo o valor praticado na Tabela de Preços do SINAPI ou SICRO, ou ainda, composição elaborada referente ao mês base adotado na elaboração do orçamento do edital, multiplicado por um coeficiente obtido pela relação entre o preço proposto pelo licitante e o preço global orçado pelo Contratante, por classe de serviço. 51.3 No caso em que o novo preço unitário pertença a uma classe não prevista nos quantitativos do edital, o coeficiente será obtido através da relação entre o preço proposto e o preço orçado pelo Contratante no grupo de serviço. O limite superior deste novo preço será fixado como resultado do produto do coeficiente obtido, pelo respectivo preço unitário constante numa das citadas Tabelas de Preços. 51.4 Procedimento para inclusão de novos serviços deverão atender a legislação pertinente e formalização mediante Termo Aditivo.
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	

53.4	**Término** Outros procedimentos para o recebimento definitivo das Obras 53.4.1 Os serviços executados serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **Contratante**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (a) Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (b) Realização de a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; (c) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; (d) Comunicação ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização; e (e) Envio da documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedi mentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão.
56.1	**Manuais de operação e manutenção e desenhos de como construído (*as built*)** A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (*As Built)* e Manuais de Operação e Manutenção será até a data de elaboração da última medição e/ou recebimento provisório da obra.
56.2	O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos: Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de 5% (Cinco por cento); Desenhos de Como Construído (*As Built*) é de 5% (Cinco por cento);
57.2 (p)	**Rescisão** Aplicam-se além das prorrogativas previstas na Cláusula 57: **Cláusula da Extinção Contratual (art. 92, XIX da Lei 14.133/21):** **a**) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; **b**) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. **c**) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: i) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ii) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

738

	d) A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato. e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.
57.6	**Rescisão do Contrato por Razões de Interesse Público** 57.6.1 O Contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. 57.6.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1° e 2°, da Lei 14.133/2021

ANEXOS

(1) Matriz de Riscos;

(2) Proposta do Contratado;

(3) Especificações Técnicas;

(4) Plantas e Desenhos, caso aplicável;

(5) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);

(6) Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);

(7) Código de Conduta do Contratado;

(8) Termo de Referência.

740

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

FONPLATA
Banco de Desenvolvimento

CARTA DE ACEITAÇÃO

Cascavel/PR, 09 de outubro de 2026.

À: PETROCON CONTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua proposta datada de 06 de outubro de 2026 para Implatação e Pavimentação de Vias Urbanas na Rua Aparício Domingues da Silva, pelo preço de R$ 12.741.485,00 (Doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), calculado segundo as Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Licenças obtidas pelo Contratante:

- Autorização de Exploração – Uso Aleternativo do Solo nº 2041.5.2026.42477;
- Licença Ambiental Simplificada nº 009317;
- Portaria: 10123/2024/OP-GOUT
- Portaria: 11669/2024/OP-GOUT

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

(a) o Seguro (cláusula 13 das CGC): 15 dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante;

(b) a Garantia de Execução (cláusula 50 das CGC): 10 dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante;

(c) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar (subcláusula 16.7 (a) das CGC): 15 dias contados da assinatura do contrato; e

(d) o Código de Conduta (subcláusula 16.9 das CGC): 15 dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante;

Solicitamos a V.S.as que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

Município de Cascavel
Renato Silva
Prefeito Municipal

AUGUSTO ANTONIO DE CONTO:18664954968

Assinado de forma digital por AUGUSTO ANTONIO DE CONTO:18664954968
Dados: 2026.10.13 16:50:43 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

FONPLATA
Banco de Desenvolvimento

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2026	DATA: 09 de Outubro de 2026
Processo Nº: 118595/2026	LPN Nº: 15 Lote: Único

Fundamentação Legal:Programa de Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU, objeto do Contrato de Empréstimo BRA - 26/2020 firmado em 04 de agosto de 2022 entre o Banco de Desenvolvimento - FONPLATA e o Município de Cascavel/PR, tendo como fundamentação legal os procedimentos adotados adequados às normas do FONPLATA, conforme faculta o disposto no Art. 1º, parágrafo 3º da Lei Nº 14.133, de 01.04.21, bem como o citado Contrato de Empréstimo, a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações financiadas pelo FONPLATA - Resolução RD 1394/2017. Aplica-se subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 nos casos não previstos nas Políticas do Banco.

Ato que autorizou sua lavratura do contrato: Homologação e Adjudicação datada de 09 de outubro de 2026.

Objeto: Implatação e Pavimentação de Vias Urbanas na Rua Aparício Domingues da Silva

Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço para verificação de pendências:

Até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato.

Valor do Contrato:

R$ 12.741.485,00 (Doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prazos:

De conclusão das Obras: 270 (Duzentos e setenta) dias a partir da data de recebimento / aceite da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado (Sendo que a OS não poderá ser emitida antes da Nota de Empenho; De Vigência do Contrato: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 3.449.051.020.200 – , da Ação 1633 – Implantar binários em ruas do Município - PDU FONPLATA.

Código Reduzido:	895
Funcional Programático:	141124213116343.449.051.020.200.000.000
Órgão:	14- Secretária Muni Serviços e Obras Públicas
Unidade:	1 - Secretária Muni Serviços e Obras Públicas
Ação:	1636 - Realizar a pavimentação e abertura de vias - PDU FONPLATA.
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais

741-V

Código Reduzido:	896
Funcional Programático:	141154513116343.449.051.020.200.000.000
Órgão:	14- Secretária Muni Serviços e Obras Públicas
Unidade:	1 - Secretária Muni Serviços e Obras Públicas
Ação:	1634 - Realizar a pavimentação e abertura de vias - PDU FONPLATA.
Vínculo:	665 - Op. Crédito - PDU FONPLATA
Subelemento:	3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais

Aos nove dias do mês de outubro de 2026, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RENATO SILVA, brasileiro, estado civil casado, portador da matrícula funcional nº 34.702-4, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado "Contratante", de um lado, e a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito CNPJ sob 0 nº 80.337.868/0001-10, sediada à Avenida Doutor Ezuel Portes, nº 18.439, Bairro Santa Felicidade, CEP 85.803-483, Cascavel, Paraná, neste ato representada pelos Srs. OMAR LUIZ SCANAGATTA, de nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 948.xxx-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.xxx.919-x4, sócio administrador e NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO, de nacionalidade brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1xxx.228-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 603.xxx.719-x8, administrador não sócio, doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de 09 de outubro de 2026, aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

1 Objeto

Este Contrato tem por objeto a Implatação e Pavimentação de Vias Urbanas na Rua Aparício Domingues da Silva.

2 Preço do Contrato

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R$ 12.741.485,00 (Doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais do Contrato (CGC) e dos Dados do Contrato (DDC).

3 Documentos do Contrato

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

(a) a Carta de Aceitação;

(b) a Proposta do Contratado;

(c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);

(d) os Dados do Contrato (DDC);

(e) as Especificações Técnicas;

(f) as Plantas e os Desenhos;

(g) as Planilhas de Quantidades;

(h) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) aprovado pelo Contratante;

(i) o Código de Conduta do Contratado; e

(j) Termo de Referência.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

Município de Cascavel Renato Silva Prefeito Municipal	AUGUSTO ANTONIO DE CONTO:18664954968 Assinado de forma digital por AUGUSTO ANTONIO DE CONTO:18664954968 Dados: 2026.10.13 16:50:06 -03'00' Petrocon Construtora de Obras Ltda. Omar Luiz Scanagatta AUGUSTO ANTONIO DE CONTO:18664954968 Assinado de forma digital por AUGUSTO ANTONIO DE CONTO:18664954968 Dados: 2026.10.13 16:50:14 -03'00' Petrocon Construtora de Obras Ltda. Nara Terezinha Scanagatta Galletto
Testemunha:	Testemunha:

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2026
PROCESSO Nº 118595/2026 - Concorrência nº 037/2026 - (LPN) Nº 15
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº BRA-26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com seu endereço na Rua Paraná, 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal Sr.Renato Silva.
CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito CNPJ nº 80.337.868/0001-10, sediada à Avenida Doutor Ezuel Portes, nº 18.439, Bairro Santa Felicidade, CEP 85.803-483, Cascavel, Paraná, neste ato representada pelos Srs. OMAR LUIZ SCANAGATTA e NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO
OBJETO: Implatação e Pavimentação de Vias Urbanas na Rua Aparício Domingues da Silva.
VALOR: R$ 12.741.485,00 (Doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias a partir da data de recebimento / aceite da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato
FIRMADO EM: 13 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Omar Luiz Scanagatta
Nara Terezinha Scanagatta Galletto

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2026
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **ST EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.259.767/0001-48, sediado(a) na Rua Integração, n° 546, bairro Universitário, Cascavel/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Rozilda Schadeck.**
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo utilitário baú/cargo através da Transferência Especial, programa nº 09032025, plano de ação 09032025-083532/2025, Emenda Parlamentar nº 202540110010 em benefício do Município de Cascavel/PR

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO REFRIGERADO COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV.	Peugeot	UND	1	238.000,00	238.000,00
Valor total: R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais.)						

VALOR: R$ **R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais.)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13 de Outubro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Rozilda Schadeck.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 40° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 052/2026
Retifica-se a seguinte informação, publicada na pg. 7 do Órgão Oficial do Município e na pg. 15 do Jornal O Paraná em 08 de Outubro de 2026, do extrato supracitado, em virtude da correção do número do elemento e subelemento.
Onde se lê: ... elemento 3339039 e subelemento 333903905...
Leia-se: ... elemento 3449039 subelemento 34490399916...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 026/2026
Concorrência nº 23/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA.
OBJETO: Em cumprimento ao solicitado através das Comunicações Internas: n° 2219/SEMED/2026 e n° 0442/SESOP/2026 enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do presente apostilamento aplica-se a atualização do Cronograma Físico-Financeiro, adequando os prazos restantes para a conclusão da obra, dentro do prazo já previsto em contrato.
Cascavel/PR, 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2026
PROCESSO Nº 118595/2026 - Concorrência nº 037/2026 - (LPN) Nº 15
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº BRA-26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com seu endereço na Rua Paraná, 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal Sr.Renato Silva.
CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito CNPJ nº 80.337.868/0001-10, sediada à Avenida Doutor Ezuel Portes, nº 18.439, Bairro Santa Felicidade, CEP 85.803-483, Cascavel, Paraná, neste ato representada pelos Srs. OMAR LUIZ SCANAGATTA e NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO
OBJETO: Implatação e Pavimentação de Vias Urbanas na Rua Aparício Domingues da Silva.
VALOR: R$ 12.741.485,00 (Doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias a partir da data de recebimento / aceite da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato
FIRMADO EM: 13 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Omar Luiz Scanagatta
Nara Terezinha Scanagatta Galletto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7fea463ccfc1d

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 377/2026
Pregão Eletrônico Nº 064/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA:**MIZAEL XAVIER DOS SANTOS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 53.479.070/0001-63 Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP
Representado por **Mizael Xavier dos Santos**.
OBJETO: registro de preços para contratação de licenças de softwares para criação e edição de conteúdos gráficos, audiovisuais e multimídia (Adobe Creative Cloud, Envato Elements, Freepik Premium, CorelDraw Graphics Suite, Capcut Pro e Canva Pro). Conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
2	ASSINATURA ENVATO ELEMENTS - LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE POR 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA TRIAL COM ACESSO PERMITIDO PARA 5 MEMBROS, COM DOWNLOADS ILIMITADOS DE BANCO DE VÍDEOS, TRILHAS MUSICAIS, IMAGENS E MODELOS EDITÁVEIS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO.	UND	1	3.979,00	3.979,00
3	ASSINATURA FREEPIK PREMIUM - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE POR 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA NA MODALIDADE TEAMS COM 3 ACESSOS SIMULTÂNEOS, COM TODOS OS BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM	UND	1	1.165,00	1.165,00
4	ASSINATURA CAPCUT PRO - LICENÇA DE USO SO SOFTWARE POR 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA NA MODALIDE PRO, DESKTOP	UND	4	609,00	2.436,00
6	SUBSCRIÇÃO DE NOVA LICENÇA DE SOFTWARE CANVA PRO INDIVIDUAL - LICENÇA DE USO DE 12 MESES.	UND	1	371,1180	371,1180

Valor total: R$ 7.951,12 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13 de Outubro de 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Mizael Xavier dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 190/2026
PROCESSO Nº 42713/2026 - Concorrência nº 023/2026 - (LPN) Nº 14
CONTRATO DE EMPREITIMO Nº BRA-26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com seu endereço na Rua Paraná, 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Tiago Rodrigues de Almeida.
CONTRATADA: M4 Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.803.134/0001-34, sediada à Av. Santo Amaro, 1149 - Conjunto 52, Vila Nova Conceição, CEP 04505-001 SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo Sr. Luis Claudio Mahama
OBJETO: O objeto do Contrato é a execução de Obras de implantação do ciclovias/ciclofaixas - Etapa 01
VALOR: R$ 1.899.780,16 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias a partir da data de recebimento / aceite da Ordem de Serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (Trezentos) dias a partir da assinatura do Contrato.
FIRMADO EM: 13 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Tiago Rodrigues de Almeida
Luis Claudio Mahama

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2026
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **ST EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.259.767/0001-46, sediado(a) na Rua Integração, nº 548, bairro Universitário, Cascavel/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Rozilda Schadeck**.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo utilitário baú/furgo através da Transferência Especial, programa nº 00633025, plano de ação 00632025-083532/2025, Emenda Parlamentar nº 20254011001/0 com benefício do Município de Cascavel/PR.

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	VEICULO TIPO FURGÃO REFRIGERADO COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV.	Peugeot	UND	1	238.000,00	238.000,00

Valor total: R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais.)
VALOR: R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais.)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13 de Outubro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Rozilda Schadeck.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 40º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025
Ratifica-se a seguinte informação, publicada na pg. 7 do Órgão Oficial do Município e na pg. 15 do Jornal O Paraná em 08 de Outubro de 2026, do extrato supracitado, em virtude da correção do número do elemento e subelemento.
Onde se lê: ... elemento 3339039 e subelemento 3339039005...
Leia-se: ... elemento 3449039 e subelemento 3449039916.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 026/2026
Concorrência nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA.
OBJETO: Em cumprimento ao solicitado através das Comunicações Internas: nº 2219/SEMED/2026 e nº 0442/SESOP/2026 enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do presente apostilamento aplica-se a atualização do Cronograma Físico-Financeiro, adequando os prazos restantes para a conclusão da obra, dentro do prazo já previsto em contrato.
Cascavel/PR, 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 097/2026
PROCESSO Nº 118595/2026 - Concorrência nº 027/2026 - (LPN) Nº 15
CONTRATO DE EMPREITIMO Nº BRA-26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com seu endereço na Rua Paraná, 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito CNPJ nº 80.337.868/0001-10, sediada à Avenida Doutor Esaú Pontes, nº 18.439, bairro Santa Fisiendade, CEP 85.803-483, Cascavel, Paraná, neste ato representada pelos Srs. OMAR LUIZ SCANAGATTA e NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO
OBJETO: Implantação e Pavimentação de Vias Urbanas na Rua Aparício Domingues da Silva
VALOR: R$ 12.741.485,00 (Doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias a partir da data de recebimento / aceite da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato
FIRMADO EM: 13 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Omar Luiz Scanagatta
Nara Terezinha Scanagatta Galletto

DÉCIMO NONO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 211/2020 - SESAU.
Dispensa de licitação nº 64/2020
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do Município de Cascavel/PR.
Locadora: MARIA CIOPKA REMONATTO.
OBJETO: Em cumprimento à Requisição nº 67442/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, por esse apostilamento, corrige-se o valor mensal da locação do imóvel que abriga UBF Ipanema, de acordo com Parágrafo quinto da Cláusula segunda do contrato supramencionado e Decreto municipal nº 17.548/2023, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), período correspondente de 01/09/2025 a 01/09/2026.
Valor mensal atual: 8.512,40 (oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).
Valor mensal reajustado: R$ 8.687,58 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).
ÍNDICE: 2,17624%

Cascavel/PR, 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Jorge Bruderer — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE NARDARI — Mat. 30.325-01
PREFEITO MUNICIPAL — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 450/2026
Pregão Eletrônico Nº 111/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA:**DIPAR FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 16.868.874/0001-42, Av. Amintas Maciel, nº 611, no Centro de Erechim/RS. Representada por **Patricia Paula Andreta Arcari.**
OBJETO: registro de preços para contratação de Aquisição de Extintores, Recargas e Materiais de Sinalização em Atendimento as Secretarias Municipais. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	FITA ANTIDERRAPANTE FOTOLUMINESCENTE, COMPOSTA DE FILME DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET), REVESTIDO DE GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÃO 48MM X 30M.	YONDER ULTRA FITAS	UND	207	269,50	55.816,50

Valor total: R$ 55.926,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 14 de Outubro de 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Patrícia Paula Andreta Arcari

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 95/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de panificação e confeitaria para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios frescos (preparados no dia) de panificação com entregas programadas nas unidades da Administração Pública Municipal do Município de Cascavel/PR.
Em conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Credenciamento-Inexigibilidade n.º 85/2026 e em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado de habilitação conforme segue.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
L. PINHEIRO PANIFICADORIA E CONFEITARIA	65.863.930/0001-96	HABILITADO(A)
PAGNONCELLI DOCES E SALGADOS LTDA	49.723.510/0001-75	HABILITADO(A)

A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão de Contratação Permanente nº 20.324/2026, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Licitações). Cascavel/PR, 14 de outubro de 2026. Lucilene Tereza Fidencio, Presidente da Comissão de Contratação Permanente.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026 – IDENTIFICAÇÃO COMPRASGOV Nº 103/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com sistema combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção e alto vácuo, completo, destina à limpeza, desobstrução e manutenção de galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita, redes de drenagem, tubulações e demais dispositivos do sistema de drenagem urbana do Município..
Sessão Pública: **29 de outubro de 2026 às 09h00min.** Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R$ 2.100.333,33. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 13 de outubro de 2026. Cleverson Machado Bonfim, Pregoeiro(a).

ACESC

ACESC
AVISO DE LICITAÇÃO DE FRACASSADA
O Agente de Contratações designado pela Portaria nº 08/2026 – ACESC, declara como **FRACASSADA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (INTERNO) Nº 05/2026 (COMPRASGOV)** - Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo furgão, originais de fábrica, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel – ACESC, conforme ata da sessão. Cascavel / PR, 14 de outubro de 2026. Luiz Gustavo Campos, Agente de Contratação da ACESC.

ACESC
RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
OBJETO Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para Aquisição de manto protetor para urnas mortuárias para serem revendidos nos funerais atendidos pela ACESC.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
01	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO
02	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO
03	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO
04	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO
05	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO
06	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO
07	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO
08	MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	APROVADO

O parecer técnico emitido pela autarquia encontra-se ao processo à disposição dos interessados. Cascavel/PR, 14 de outubro de 2026. Luiz Gustavo Campos, Pregoeiro da ACESC.

IPC

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026- (Compras.gov 05/2026)
O Presidente do Instituto de Planejamento de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Contratação de empresa especializada para fornecimento do software SIGWEB GEO, destinado à gestão e disponibilização de informações geográficas e cadastrais do Município de Cascavel, conforme condições, quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas nos documentos da contratação**, e adjudica o objeto à licitante vencedora: **CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ 17.531.702/0001-02**, no valor total de **R$ 273.600,00** (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
Cascavel/PR, 14 de outubro de 2026. Vinicius de Lima Boza, presidente do IPC. CI1246353-E26

Edição Disponível Gratuitamente: https://prefa.cascavel.pr.gov.br/

CONDOMINIO EDIFICIO SUL BRASILEIRO
CNPJ: 02.128.426/0001-50
Avenida Brasil, 6102, Centro, Cascavel/PR, 85.812-001
Convenção e Regimento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Síndica do Condomínio do Edifício Sul Brasileiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Convenção Condominial vigente e pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), **CONVOCA** todos os senhores condôminos, proprietários e coproprietários de unidades autônomas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará de forma presencial no salão de festas do Condomínio, no dia **28/10/2026**, nos seguintes horários:

1ª Convocação: às 19h00, com a presença dos condôminos que representem o quórum previsto na Convenção Condominial;

2ª Convocação: às 19h30, com qualquer número de presentes, ressalvadas as matérias sujeitas a quórum especial de aprovação.

Assembleia será instalada para apreciação das matérias constantes da ordem do dia, observando-se, para cada deliberação, o respectivo quórum legal ou convencional aplicável.

Caso não seja alcançado o quórum especial exigido para determinada deliberação, poderá ser deliberada, pela maioria dos presentes, a conversão da presente Assembleia em sessão permanente, nos termos do art. 1.353, § 1º, do Código Civil, observadas as demais exigências legais e convencionais.

ORDEM DO DIA

1. Apresentação, discussão e deliberação sobre a **substituição integral da Convenção de Condomínio atualmente** vigente, mediante apreciação e votação da minuta consolidada da nova Convenção, abrangendo, entre outros, os seguintes temas: classificação e destinação das unidades; regras de utilização e locação; cadastro de moradores e ocupantes; critérios de rateio das despesas condominiais, inclusive loja e sobreloja; direitos e deveres dos condôminos, responsabilidades relativas a vazamentos e instalações; obras e reformas; mudanças; sossego e convivência; infrações e penalidades; administração e demais matérias constantes da minuta apresentada.

2. Apresentação, discussão e deliberação sobre a **substituição integral do Regimento Interno atualmente vigente**, mediante apreciação e votação da minuta consolidada do novo Regimento Interno, abrangendo, entre outros, os seguintes temas: cadastro e comunicação; utilização e ocupação das unidades; regras de convivência e à utilização das áreas comuns, sossego, silêncio, circulação e permanência de objetos nas áreas comuns, utilização do salão de festas, realização de obras e reformas nas unidades, presença de animais, observância das normas de segurança e conservação do condomínio, classificação das infrações, e demais matérias constantes da minuta apresentada.

3. Deliberação sobre a autorização à Síndica, ou a quem este(a) expressamente delegar, para praticar os atos necessários à formalização e implementação das deliberações aprovadas, inclusive assinatura de instrumentos, requerimentos e documentos necessários, bem como adoção das providências perante os órgãos e serventias competentes, inclusive Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza do ato e as exigências aplicáveis.

4. Deliberação sobre a conversão da presente Assembleia em sessão permanente, caso necessária para a conclusão das matérias constantes da ordem do dia ou em razão da não obtenção do quórum especial exigido para determinada deliberação, nos termos do art. 1.353, § 1º, do Código Civil.

CONDOMINIO EDIFICIO SUL BRASILEIRO
CNPJ: 02.128.426/0001-50
Avenida Brasil, 6102, Centro, Cascavel/PR, 85.812-001
Convenção e Regimento

INSTRUÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. Quóruns de aprovação das matérias: A alteração integral da Convenção de Condomínio dependerá de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos observada o disposto no art. 1.351 do Código Civil e na Convenção Condominial vigente.

A alteração integral do Regimento Interno observará o quórum de 2/3 (dois terços) previsto na Convenção Condominial vigente.

2. Sessão permanente: Caso não seja possível concluir as matérias constantes da ordem do dia na sessão inicial, inclusive em razão da não obtenção do quórum especial necessário à aprovação de determinada matéria, a Assembleia poderá deliberar, pela maioria dos presentes, sua conversão em sessão permanente, observados os requisitos previstos no art. 1.353, § 1º, do Código Civil.

Na **hipótese** de conversão, será designada a data e o horário da sessão de continuidade, observados os limites legais, permanecendo identificadas as matérias ainda pendentes de deliberação. A continuidade dos trabalhos será formalizada mediante ata parcial, contendo o registro circunstanciado das matérias e manifestações apresentadas, a qual será encaminhada aos condôminos ausentes juntamente com a comunicação da sessão de continuidade, na forma exigida pela legislação e pela Convenção Condominial.

3. Direito de voto: Somente poderão votar os condôminos quites com suas obrigações condominiais, nos termos do art. 1.335, III, do Código Civil e da Convenção Condominial vigente. **No caso de unidades com mais de um proprietário (copropriedade), estes deverão nomear um representante único mediante mandato, para representá-los, sob pena de suspensão temporária do direito de voto.**

4. Procuração: O condômino que não puder comparecer poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato (público ou particular), observados os requisitos legais e aqueles previstos na Convenção Condominial vigente. As procurações deverão ser apresentadas à administração antes ou no início da Assembleia, para conferência e registro.

5. Minutas: As minutas integrais da nova Convenção de Condomínio e do novo Regimento Interno estarão disponíveis para consulta junto ao síndico e no mural de avisos do hall do Condomínio, bem como serão disponibilizadas aos condôminos por meio do grupo da WhatsApp do Condomínio e do **QR Code constante do próprio edital.**

As deliberações regularmente aprovadas, observado o quórum legal e convencional aplicável, obrigarão todos os condôminos, inclusive ausentes e dissidentes, na forma da legislação e da Convenção Condominial.

Contamos com a presença de todos.

Cascavel/PR, 16 de outubro de 2026.

MIRELY TEIXEIRA ADATI MIGUEL
Síndica

CI1246137-E26

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA E BOLÃO CONTENDO: HALL DE ENTRADA, ÁREA PARA PÚBLICO, CIRCULAÇÃO, CANCHA DE BOLÃO, 2 CANCHAS DE BOCHA, ÁREA DE JOGOS, COPA, COZINHA, BANHEIROS FEMININO E MASCULINO COM ACESSIBILIDADE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 767,45 M².**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 988246760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras de Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CI1246338-E26

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-58 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 - 85 955 185 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJMF 73.959.491/0001-01

Maripá

PORTARIA Nº 28/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para discutir e emitir parecer ao **Projeto de Resolução nº. 02/2026** de autoria da Mesa Diretiva do Poder Legislativo, que institui o Novo Regimento Interno da Câmara do Município de Maripá e Cria o Novo Código de Ética (ANEXO I). A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores: **Eni Engelmann, Joey Neilton Zils e Marcelo Reinke Blindes.**

Art. 2º Conforme disposição contante no §2º, do art. 38, o Presidente da Câmara informa aos membros da Comissão Especial que devem eleger seu Presidente, no prazo de 3 dias, na forma do art. 52 do Regimento Interno.
Parágrafo único: Tendo em vista o disposto no caput deste artigo, **ficam convocados os membros da Comissão Especial, para reunirem-se nas dependências da Câmara Municipal, as 13h30 do dia 15/10/2026 para elegerem seu Presidente**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

IVANILDO KOHLHOVEN
Presidente

CI1246339-E26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 PMSMI - NUMERO NO COMPRASNET 041/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP E COOPERATIVAS

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa n.º 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 258/2026** na modalidade Pregão, na forma eletrônica. **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento das oficinas culturais oferecidas gratuitamente pelo Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu, conforme edital e anexos. **DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO: DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS (horário de Brasília-DF). LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** Através da página eletrônica do comprasgov, site https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado". **RETIRADA DO EDITAL:** O edital deverá ser retirado no endereço do site https://saomigueldoiguacu.grp.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). **INFORMAÇÕES:** através do telefone:45 3565-8139 e e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br. **LOCAL E DATA:** São Miguel do Iguaçu - PR, 14 de outubro de 2026. **GESTOR: SANDRO ALEXANDRE**– Secretário Municipal de Cultura e Esportes.

CI1246340-E26

Prefeitura Municipal de Anahy
CNPJ 85 194 800/0001-34
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2024 pelo Edital nº 015/2024 de 02 de julho de 2024; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 14 de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CI1246341-E26

Esse documento foi assinado por CLARICE ROMAN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/V9SDK-TQ847-YJMRG-LEBWB